

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2024

PAC: 0013/2024

DISPENSA:0013/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE TARUMIRIM E A
EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TARUMIRIM, inscrita no CNPJ nº 00.418.055.0001/16, com sede na Rua Dr. Jaeder Albergaria, 90, 1º andar, Centro, Tarumirim/MG, CEP: 35.140-000, neste ato representado pelo Sr. Presidente Vicente Paula de Oliveira, CPF nº 701.154.436-49, RG: MG-4.995.851, residente na Praça São João, 12 – Centro – Distrito de Cafemirim, CEP: 35.140-000, nesta cidade de Tarumirim/MG.

1.2 CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, inscrição estadual nº 108.383.949.112, inscrição municipal nº 28771449-0, com endereço na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Cidade Monções – São Paulo – SP, CEP 04571-936, neste ato representada pela Sra. Renata Simionato Cardoso, brasileira, casada, Gestora Ambiental, CPF nº 366.012.348-00.

1.3 As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 art. 75 inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de telefonia móvel para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Tarumirim-MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência anexo a este contrato, parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA se obriga a:





CÂMARA DE VEREADORES DE TARUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.418.055/0001-16

- a) Pacote de 40.000 minutos individuais de ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP 15, pacote de 1000 SMS para móvel on, off net, pacote de 15 gb de internet com redução de velocidade para 128 kdps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e serviços de gestão de vos e dados via web, gestão de dispositivos.
- b) Prestar suporte técnico 24/7, incluindo manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica remota e presencial.
- c) Garantir a segurança e privacidade dos dados trafegados através de suas redes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme estipulado na Cláusula Quinta deste contrato.
- b) Disponibilizar acesso às instalações, sempre que necessário, para a execução dos serviços.
- c) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas nos serviços prestados.
- d) Garantir que os dispositivos móveis sejam utilizados apenas para atividades relacionadas ao exercício das funções públicas dos servidores e vereadores.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura à 31/12/2024, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e aditamento contratual.

CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Tarumirim/MG, aprovado para o exercício de 2024, sendo assim alocadas: 0101010103100012002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 1.00.00 – Rec. Ordinários Ficha nº: 15.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O valor total deste contrato é de R\$ 9.208,01 (Nove Mil Duzentos e Oito Reais e Um centavos), a ser pago em 07 parcelas mensais de R\$ 1.315,43 (Um Mil Trezentos e Quinze Reais Quarenta e Três Centavos) sendo:





Item	Plano	Und	Quant	V. Unit.	V. Mensal
1	Pacote de 40.000 minutos individuais de ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP 15, pacote de 1000 SMS para móvel on, off net pacote de 15 gb de internet com redução de velocidade para 128 kdps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e serviços de gestão de vos e dados via web, gestão de dispositivos.	SERV	02	152,96	305,92
2	Pacote de 40.000 minutos individuais de ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP 15, pacote de 1000 SMS para móvel on, off net, pacote de 15 gb de internet com redução de velocidade para 128 kdps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e serviços de gestão de vos e dados via web, gestão de dispositivos.	SERV	09	112,17	1.009,51
Total Mensal Serv. Contratado		R\$ 1.315,43			
Total Global Serv. Contratado		R\$ 9.208,01			

7.2 Os pagamentos serão realizados até o 30 de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficara a cargo da Diretoria Executiva Parlamentar.

8.2 O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a, multas e rescisão contratual.





CÂMARA DE VEREADORES DE TARUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.418.055/0001-16

9.2 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA- DA RESCISÃO

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) Descumprimento de qualquer cláusula contratual.
- b) Falência ou recuperação judicial da CONTRATADA.
- c) Interesses públicos relevantes devidamente justificados.

8.2 A rescisão contratual também poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.2 Este contrato será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelas normas de direito público aplicáveis.

9.3 Qualquer alteração no presente contrato deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tarumirim/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tarumirim/MG, 07 de junho de 2024.





CÂMARA DE VEREADORES DE TARUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.418.055/0001-16

VICENTE PAULA DE OLIVEIRA
Presidente Câmara Municipal de Tarumirim/MG
Contratante

RENATA SIMIONATO CARDOSO
Telefônica Brasil S.A
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

